



Publicado no 01a Liberal
24 a 28 fevereiro/10

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo N° 097/2010 em 28/02/10

07 ABR. 2010

Recebido Expedido ()

LEI MUNICIPAL N° 0792/2009

“Acrescenta os Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º no Art. 10 da Lei Municipal n.º 685/2007, de 16 de Maio, e dá outras providências”.

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os Parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º no Art. 10 da Lei Municipal n.º 685, de 16 de Maio de 2007.

§ 4º - Exigir do Departamento de Habitação sorteios para a entrega de casas com a publicação da relação dos nomes aptos a participarem do sorteio público das moradias, 60 (sessenta) dias antes da entrega das casas;

§ 5º - Ficando o Departamento de Habitação obrigado a distribuir as senhas para os participantes dos sorteios em até 15 (quinze) dias antes da entrega das casas;

§ 6º - O participante terá 15 (quinze) dias para reclamar da não inclusão do seu nome para o sorteio através de requerimento junto ao Conselho que terá 15 dias para analisar e cientificar o resultado para o requerente;

§ 7º - Ficando obrigado a participação como fiscal do sorteio no mínimo 5 (cinco) integrante do Conselho Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado - MS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro dois mil e nove.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal